

**JUNTADA**

Nesta data, a estes autos \_\_\_\_\_

0 Quin  
que segue ( ).

Culebá 20 / 04 / 02

~~1ª Escrivania Cível~~



078  
X

OF.CGJ.Nº 028

Rio Branco, 10 de janeiro de 2001.

**Senhor Juiz:**

Acuso recebimento de seu Ofício nº 1163/00-CL. de 12.12.2000, e, ao mesmo passo, comunico a **Vossa Excelência** que as providências iniciais foram adotadas por este Órgão Correicional, consoante despacho anexo, sendo que, após ultimadas as diligências solicitadas, estas lhes serão submetidas.

Ao ensejo, ratifico-lhe protestos da mais distinguida consideração e apreço.

Atenciosamente,

Desembargador *Eliézer Mattos Scherrer*  
Corregedor Geral da Justiça, em exercício

Excelentíssimo Senhor

Doutor *José Geraldo da Rocha Barros Palmeira*

Juiz de Direito da Vara Especializada de Falências, Concordatas e Cartas Precatórias da Comarca de Cuiabá – MT.



979  
X

Ref. : Ofício nº 1163/00-CL, de 12 de dezembro de 2000, de Cuiabá.

**DESPACHO:**

1. R. e A.;
2. Em atendimento à solicitação contida no Ofício Circular nº1163/00-CL, de 12.12.2000, oriundo Juízo de Direito da Vara Especializada de Falências, Concordatas e Cartas Precatórias de Cuiabá-MT, expeça-se ofício circular às Serventias de Registro de Imóveis das Comarcas deste Estado, comunicando a indisponibilidade dos bens das Empresas e pessoas mencionadas no sobredito expediente;
3. Após, comunique-se as providências adotadas por este Órgão Correicional ao MM. Juiz de Direito José Geraldo da Rocha Barros Palmeira, da Vara Especializadas de Falências e Concordatas e Cartas Precatórias da Comarca de Cuiabá-MT;
4. Permançam estes autos na Escrivania desta Corregedoria Geral da Justiça pelo prazo de 30 (trinta) dias, no aguardo das diligências requisitadas;
5. Ultimadas as providências, voltem-me conclusos.

R. Bco., 03.01.2001.

Desembargadora *Eva Evangelista*  
Corregedora Geral da Justiça

**JUNTADA**

Nesta data, a estes autos \_\_\_\_\_

*O Juro*

que segue (m).

Cuiabá, *20 de Junho* / *01*

\_\_\_\_\_  
1ª Escrivã Civil

*[Handwritten signature]*

920  
/

PODER JUDICIÁRIO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE JUCURUTU

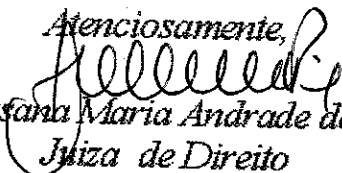
Ofício n° 048/2001-GJD

Jucurutu, 20 de abril de 2001

Exm° Sr. Juiz,

Sirvo-me do presente, para em atendimento ao solicitado no Ofício-Circular n° 23/2001-CJ/TJRN, datado de 08 de março de 2001, (Pedido de Providência n° 1301/01) da Corregedoria de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, informar da inexistência de Matrículas e Registros de Imóveis, em nome de Trese Construtora e Incorporadora Ltda; em que são sócios, Edmundo Luiz Campos Oliveira e Scheila Maria de Oliveira Preza Morena; Alvorada Construtora e Comércio Ltda, em que são sócios, Maria Auxiliadora Campos Oliveira, Joaquim Jurandir Pratt Moreno, Air Treze Aero Taxi Ltda, em que são sócios, Edundo Luiz Campos Oliveira e Scheila Maria de Oliveira Preza Moreno e Manoel José Gonçalves Preza; Destak Construtora e Incorporadora Ltda; Batec Construtora e Incorporadora Ltda; Trese-há Imobiliária Ltda; Esa Construtora e Incorporadora Ltda; Trese Indústria e Comércio de Cerâmica S/A; R.C. Construtora Civis Ltda e Avanço Construtora e Incorporadora Ltda, conforme atestado pelo cartório competente consoante documento em anexo.

Sem mais para o momento, apresentamos nossos protestos de estima e consideração.

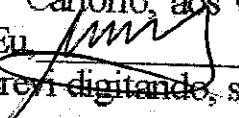
Atenciosamente,  
  
Drª Rosfana Maria Andrade de Paiva  
Juiza de Direito

Ao Excelentíssimo Senhor  
Dr. José Geraldo da Rocha Barros Palmeira  
Juiz de Direito da Vara Especializada de Falências,  
Concordatas e Cartas Precatórias da Comarca de  
Cuiabá/MT

983  
X

PODER JUDICIÁRIO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
COMARCA DE JUCURUTU  
PRIMEIRO CARTÓRIO JUDICIÁRIO

C E R T I D ã O

CERTIFICO em razão de meu ofício e em cumprimento ao despacho exarado pela MM. Juíza de Direito desta Comarca, no Ofício-Circular nº 019/2001-CJ/TJRN, datado de 20/02/2001 – Pedido de Providências nº 1283/01, do Excelentíssimo Senhor Des. Aderson Silvino, Corregedor da Justiça, que revendo hoje o arquivo do Registro Imobiliário deste 1º Cartório, a meu cargo, constatei a INEXISTÊNCIA de Matrículas e Registros de Imóveis em nome de TRESE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA., CNPJ nº 03.827.987/0001-00, em que são sócios, EDMUNDO LUIZ CAMPOS OLIVEIRA, CPF nº 064.779.331-8 e SCHEILA MARIA DE OLIVEIRA PREZA MORENO, CPF nº 328.045.981-87; ALVARADA CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 15.346.141/0001-38, em que são sócios, MARIA AUXILIADORA CAMPOS OLIVEIRA, CPF nº 314.289.831-04, JOAQUIM JURANDIR PRATT MORENO, CPF nº 066.806.231-04; AIR TRESE AERO TAXI LTDA, CNPJ nº 33.030.990/0001-60, em que são sócios, EDMUNDO LUIZ CAMPOS OLIVEIRA, CPF nº 064.779.331-87 e SCHEILA MARIA DE OLIVEIRA PREZA MORENO, CPF 328.045.981-87 e MANOEL JOSÉ GONÇALVES PREZA, CPF nº 048.789.651-34; DESTAK CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, CNPJ nº 70.436.563/0001-02; BATEC CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, CNPJ nº 14.937.171/0001-56; TRESE-HÁ IMOBILIÁRIA LTDA, CNPJ nº 00.100.141/0001-86; ESA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, CNPJ nº 74.172.676/0001-91; TRESE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CERÂMICA S/A, CNPJ nº 26.551.267/0001-60; R.C. CONSTRUTORA CIVIS LTDA e AVANÇO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, CNPJ nº 15.365.091/0001-36, conforme examinei em meus livros autos e papéis existentes no arquivo público. Todo o referido é verdade e dou fé. Dada e passada nesta cidade de Jucurutu, em 1º Cartório, aos vinte (20) dias do mês de abril do ano dois mil e um (2001). Eu , Oficial do Registro Geral de Imóveis do 1º Ofício, que a escrevi digitando, subscrevi, dou fé e assino.

1.º Cartório Judiciário

Miguel Arcanjo de Araújo

C.P.F. - 106.820.164-44

Tabelião e Escrivão Oficial do Registro de Imóveis de Jucurutu e  
Documentos e Pessoas Jurídicas.

SUBSTITUTOS

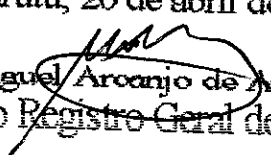
Jesivan Dias de Araújo Vera Mônica Araújo de Carvalho

CPF - 041.257.424-00

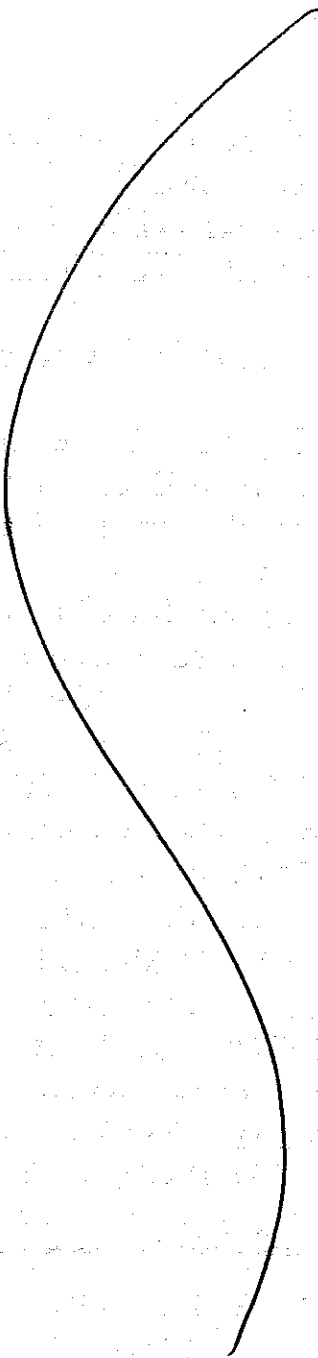
CPF - 490.082.854-87

Rua Vicente Dutra de Souza, 04 - JUCURUTU - RN

Jucurutu, 20 de abril de 2001

  
Miguel Arcanjo de Araújo

Oficial do Registro Geral de Imóveis



**JUNTADA**

Nesta data, a estes autos \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ *O. Guir* \_\_\_\_\_  
que sigue (n).

Culabá, *24* / *04* / *01*

\_\_\_\_\_  
~~1ª~~ ~~Escribanía~~ ~~Cívil~~